

PROJETO DE LEI nº 34-73

Modifica dispositivo da Lei nº 1.307, de 9-5-1972

*Dep. Justiça
B/73
aprimor*

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.307, de 9 de maio de 1972, passa a ter a seguinte redação:—"A administração do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE, será exercida, obrigatoriamente, por engenheiro civil ou sanitário, contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 1973.



Vereador Mário Leiróz

X

*Retirado pelo autor
3/5/73
SRA*